

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROC. CEE nº 2459/73

INTERESSADO - Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
ASSUNTO - Contratação de Ivan Gilberto Sandoval Falleiros para exercer as funções de Professor-Colaborador, a nível de Associado, junto ao Departamento de Mecânica.

RELATOR - Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS

PARECER N.º 1349/74 - CTG - Aprov. em 26/6/74

I - RELATÓRIO

1 - Histórico:

O Sr. Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", com manifestação favorável do Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, solicita a contratação de IVAN GILBERTO SANDOVAL FALLEIROS para exercer as funções de Professor-Colaborador, a nível de Associado, por 2 anos, junto ao Departamento de Mecânica, disciplina Metais, Tratamento Térmico e Fadiga, da referida Escola.

2 - Fundamentação:

O interessado formou-se em Engenharia Metalúrgica pela Escola Politécnica da USP (1966), onde freqüentou também disciplinas de pós-graduação. Doutorou-se em 1970 pela referida Escola. Tem experiência profissional e didática, sendo docente da EPUSP. Publicou vários trabalhos; participou de Conselho de Departamento; orientou pesquisas.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Ivan Gilberto Sandoval Falleiros para, excepcionalmente, exercer as funções de Professor Colaborador, a nível de Associado, junto ao Departamento de Mecânica, Disciplina Metais, Tratamento Térmico e Fadiga, da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, mantida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

São Paulo, em 25 de maio de 1974

(a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto no nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Frederico Pimentel Gomes, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1974

(a) Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 26 de junho de 1974

a) Cons. José Borges dos Santos Júnior
Presidente